



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO MODO DE DISPUTA FECHADO – Nº 11/2025

Às 10:00 horas, horário local, do dia 31 de julho de 2025, reuniu-se a Presidente da Comissão oficial da CAR, a Sra. Bárbara Regina Cunha de Castro, os membros da Comissão de Licitação, Sra. Marisa Santana da Silva, Sra. Débora Cruz de Jesus e Sra. Maya Espinheira de Melo Baptista, nomeadas pela Portaria nº 302/2024, publicada no DOE de 22 de novembro de 2024, que firmam a presente Ata, para a realização da 2ª Sessão Pública mediante VIDEOCONFERÊNCIA do **Modo de Disputa Fechado nº 11/2025**, referente ao **Processo Administrativo SEI nº 035.7376.2024.0018962-48**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS E JUVENIS NO MUNICÍPIO DE CAMAMU – BA**. Em continuidade, compareceram nesta, os credenciados na primeira Sessão: **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **CONTRATTU'S SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA** e **PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**. Em continuidade, foi divulgado parecer através do Técnico do Departamento de Engenharia, quanto às propostas apresentadas pelas empresas participantes. Sobre a **CEROLI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, optante pelo Simples Nacional desde 22/07/2021, a empresa apresentou valores de mão de obra abaixo do piso normativo estabelecido pelo acordo coletivo vigente do SINTRACOM-BA, em diversos serviços. Um exemplo disso é o valor de mão de obra para o insumo “pedreiro (horista)”, que foi apresentado como R\$18,20 (pág. 45), enquanto o valor mínimo estabelecido pelo acordo coletivo é de R\$24,05 (R\$11,16 + 115,57% de encargos sociais). Mesmo sendo optante pelo Simples Nacional, não apresentou a RBT12 conforme solicitado no item 10 V.1 do Edital. A empresa apresentou as planilhas com problemas de legibilidade. Portanto a empresa está **desclassificada**. Sobre a empresa **PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, não optante pelo Simples Nacional, não atendeu ao requisito estabelecido no item 10, subitem IV.2 do Edital, que determina a obrigatoriedade de compatibilizar os valores de mão de obra com os disponibilizados no SINAPI/BA. Exemplo: - S87296s Argamassa traço 1:3:12: Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares (ORSE) e servente com encargos complementares (ORSE), pág. 106. Na composição do serviço servente com encargos complementares (ORSE) é possível verificar que houve a duplicação dos encargos complementares, pág. 135. Portanto a empresa está **desclassificada**. Em relação aos apontamentos da ATA da primeira sessão, sobre as alterações que a empresa realizou no coeficiente de produtividade do item 1.2.4, foi verificado e não é um item desclassificatório como apontado em ATA. Sobre a empresa **IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA**, não optante pelo Simples Nacional, cumpriu com as exigências do Edital e está **classificada**. Sobre a empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, não optante



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo Simples Nacional, cumpriu com as exigências do Edital e está **classificada**. Sobre a empresa **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, não optante pelo Simples Nacional, apresentou valores de mão de obra abaixo do piso normativo estabelecido pelo acordo coletivo vigente do SINTRACOM-BA, em diversos serviços. Um exemplo disso é o valor de mão de obra para o insumo “pedreiro (horista)”, que foi apresentado como R\$22,80 (pág. 62), enquanto o valor mínimo estabelecido pelo acordo coletivo é de R\$24,17 (R\$11,16 + 116,64% de encargos sociais). Portanto a empresa está **desclassificada**. Deste modo, da análise da Comissão e Julgamento Técnico das documentações apresentadas, as empresas **IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA e CONTRATTU’S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** restaram CLASSIFICADAS. Em continuidade, aberta a fase de negociação, a empresa **IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA**, é questionada sobre a possibilidade de apresentação de condições mais vantajosas para a Contratante, e a empresa informou a impossibilidade de oferecer um desconto. Na sequência, a Presidente divulgou o valor global referencial em voz alta correspondente que perfaz o total de R\$ 912.760,37 (novecentos e doze mil, setecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). Em seguida, a Presidente procedeu com a abertura do envelope de Habilitação da empresa **IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA**, sendo disponibilizado por meio do site da CAR para que os licitantes pudessem analisá-la. Desta maneira, a Presidente passou a palavra para que os licitantes se manifestassem quanto à análise da documentação de habilitação apresentada e o representante da empresa **PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** informou que a empresa **IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA**, apresentou a declaração do encarregado com data anterior ao lançamento do edital 09/06/2025. Em resposta ao questionado a Presidente, utilizando-se do item 15.15 do Edital, diligenciou para regularização da declaração no momento desta Sessão. Conforme solicitado, a empresa apresentou o documento solicitado. Nesta senda, da análise e julgamento técnico e da Comissão no que tange a documentação apresentada, a empresa **IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA** resta habilitada. Em seguida, a Presidente franqueou a palavra para que os presentes manifestassem intenção de recorrer e a empresa **PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** manifestou intenção de recurso por entender que com base no que consta no parecer podem ter o mesmo direito que foi concedido a empresa CCN, com fulcro na decisão recente do MDF004/2025. Nada mais havendo a ser registrado, foi encerrada a Sessão às 12:04h e para constar, é lavrada esta Ata que vai assinada pela Presidente, Membros e pelos representantes dos licitantes presentes, devidamente validada via chat de mensagens do Teams.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bárbara Regina Cunha de Castro
Presidente da Comissão



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Débora Cruz de Jesus
Membro

Marisa Santana da Silva
Membro

Maya Espinheira de Melo Baptista
Membro

REPRESENTANTES:

EMPRESAS Razão Social	REPRESENTANTES Nome/ N° RG ou CPF/ Órgão Emissor
GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	JOSÉ LEMOS OLIVEIRA / 889701911 / SSP BA
CONTRATTU'S SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	THIAGO SOUZA ALVES / 820916250 / SSP BA
IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA	LUIS CARLOS LIMA JUNIOR / 31287433 / SSP SE
PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	MARCIO PEREIRA SAMPAIO / 0568890701 / SSP-BA